



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 90004/2025

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

Processo Administrativo n.º 0002064-16.2025.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 90004/2025**, no regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, pelo critério de julgamento de menor preço, visando ao fornecimento do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia 25/04/2025, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução parcial do pavimento térreo do prédio judicial, edifício sede do TRF4, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos.

1.1.1. Toda e qualquer alteração do objeto durante a execução da obra estará condicionada à análise e anuência da Fiscalização do Contrato.

1.1.1.1. A desconfiguração do objeto contratado em virtude de alterações não autorizadas pela Fiscalização do Contrato constitui um impedimento para o seu recebimento.

1.2. Será permitida a subcontratação de até 70% (setenta por cento) dos serviços.

1.3. Não será admitida a participação de consórcio de empresas nesta licitação.

1.4. A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, que serão prestados de acordo com os Anexos I e III – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.5. Na execução do objeto da presente licitação, a licitante vencedora deverá seguir todas as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes, inclusive as relativas à segurança e medicina do trabalho, dentre as quais a NR18, a NR35 e todas as demais leis vigentes.

1.5.1. A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.

1.6. As licitantes poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do TRF4, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, com antecedência de até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.

1.6.1. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

1.6.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 11 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Arquitetura – NUARQ do TRF4, por meio do telefone (51) 3213-3711 ou 3213-3713.

1.6.3. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

1.6.4. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo NUARQ/TRF4 acompanhará a visita das empresas interessadas.

1.6.5. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.7. O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da “Ordem de Início dos Serviços” pelo Núcleo de Arquitetura do TRF4.

1.8. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem desempenhados — documento este que deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU e ter sido assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, legalmente habilitado.

1.9. O objeto desta licitação deverá ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo.

1.10. A licitante vencedora deverá comprovar a contratação de seguro na modalidade de “riscos de engenharia” antes do início da execução dos serviços.

1.11. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Para participação neste Pregão, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. Preço total global, indicado em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transportes, garantias, deslocamentos de pessoas, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada ainda qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização de valores contratuais nos termos do que consta na Minuta do Contrato – Anexo IV, deste Edital.

4.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante, serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.3.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.6. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.6.1. conter vício insanável;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Memorial Descritivo;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.7.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contempla, no mínimo, o seguinte tributo: ISS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados pela empresa licitante:

8.6.1. Apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU).

8.6.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço semelhante e compatível com o objeto com **área mínima de 100m²**, identificando características, quantidades, instalações e atividades técnicas executadas, no mínimo quanto aos itens de maior relevância: instalação de piso em granito e instalação de forro em gesso e mineral modular.

8.6.2.1. A licitante deverá igualmente apresentar CAT emitida pelo CREA/CAU e/ou ART/RRT emitida em nome do seu profissional responsável vinculado (engenheiro ou arquiteto) ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

8.6.3. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a habilitação técnico-profissional do indicado como responsável técnico na execução do objeto (engenheiro ou arquiteto legalmente habilitados, com especialização na área de segurança do trabalho) através de CAT emitida pelo CREA/CAU e/ou ART/RRT, pelo desempenho de atividade semelhante, atestando execução de serviço semelhante e compatível com o objeto licitado, identificando características, quantidades, prazos, instalações, aparelhamento e atividades técnicas executadas.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados pelo pregoeiro, por intermédio do chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. preço global do objeto, indicado em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais e equipamentos, garantias, transporte ou terceiros, e ainda serviços de instalação dos equipamentos, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

9.2.2. prazo de execução dos serviços contratados de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição, pelo Núcleo de Arquitetura do TRF4, da Ordem de Início dos Serviços.

9.2.3. garantia integral do objeto, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.2.3.1 da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou em sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será global.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) para identificar possível ocorrência impeditiva indireta de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º-A, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.2. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

13.2.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.4.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.4.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo IV – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no

endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Memorial Descritivo;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

16.11.5. Anexo V – Planilha para Apresentação de Proposta

16.11.6. Anexo VI - Projetos.

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: NÚCLEO DE ARQUITETURA
1. Objeto: Reconstrução parcial do pavimento térreo do Prédio Judicial, Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
1.1. Definição do Objeto: Contratação de serviços, fornecimento e mão-de-obra, para a execução da reconstrução parcial do pavimento térreo Prédio Judicial, Edifício-Sede do TRF4, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, conforme os documentos SEI - Memorial Descritivo, SEI - 7694161 e demais documentos.

2. Justificativa.

2.1. Justificativa Geral: O objeto do presente termo de referência está alinhado com o planejamento estratégico do TRF4, notadamente com a Diretriz “Eficiência Operacional” e com os Objetivos Estratégicos “Agilizar os Trâmites Administrativos” e “Otimizar a Gestão dos Custos Operacionais”.

2.2. Justificativa Específica: O pavimento térreo do Prédio Judicial do TRF4 sofreu danos severos em decorrência da enchente de maio de 2024, impactando significativamente sua infraestrutura e comprometendo sua funcionalidade e segurança.

Em um primeiro momento, foram realizadas intervenções para a recuperação das áreas de garagem. Esta nova fase de obras corresponde à segunda etapa do processo de restauração, abrangendo tanto áreas externas quanto internas, visando a promoção de fluxo de circulação otimizados, além de maior conforto e segurança aos usuários.

A requalificação deste espaço considerou critérios de mitigação dos impactos de eventos climáticos extremos, assegurando maior resiliência, segurança e eficiência. Dessa forma, a reforma adotará soluções que contemplem:

- implementação de dispositivos que minimizem os danos em caso de novas enchentes;
- uso de materiais resistentes e duráveis, reduzindo a necessidade de manutenção recorrente;
- emprego de materiais autoextinguíveis e de baixa propagação de fogo, aumentando a proteção contra incêndios;
- utilização de dispositivos que reduzam o consumo energético, promovendo gestão eficiente dos recursos.

Além da reconstrução necessária, o projeto também contempla:

- no que tange à área *externa*, o redesenho do sistema de escapes de incêndio, visando à sua adequação às normas de acessibilidade;
- no que tange à área *interna*, a remodelação das circulações exclusivas de pedestres e dos *halls* de acesso aos elevadores de público e ao elevador reservado aos juízes, visando à sua melhoria estética, de funcionalidade e de segurança.

Diante desse contexto, a reforma se faz essencial para garantir a integridade estrutural do espaço, a segurança dos usuários e a modernização das instalações, alinhando o ambiente às necessidades institucionais e às melhores práticas de infraestrutura pública.

3. Condições Gerais:

3.1 Prazos

O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 dias, contados a partir da expedição, pelo Núcleo de Arquitetura, da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2 Cronograma de Execução

Durante a execução da obra, é imprescindível que seja mantido um trajeto seguro e acessível para servidores, público externo e magistrados, garantindo o acesso contínuo ao prédio e aos elevadores, que serão sempre definidos em conjunto com a fiscalização da obra. A empresa responsável pela obra deverá sinalizar adequadamente esse trajeto, utilizando placas, cones ou outros meios que indicam claramente a rota a ser seguida, além de manter o caminho seguro para todos os usuários do prédio, com a devida atenção à segurança e acessibilidade

A empresa terá a responsabilidade de garantir que, independentemente das etapas da obra, o acesso ao prédio e aos elevadores seja mantido de maneira eficiente e segura, por meio da definição de novos trajetos sempre que necessário.

3.3 Regime de Execução

O objeto será contratado pelo regime de empreitada por preço global.

3.4 Subcontratação

Será permitida a subcontratação de 70% dos serviços.

3.5 Consórcio: Não será permitido o consórcio.

4. Valor estimado da contratação:

Conforme Anexo Planilha Estimativa Orçamentária (7724817).

5. Condições específicas

5.1 Início dos Serviços:

O início dos serviços ocorrerá na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

5.2 Acesso ao Local:

Deverá ser fornecida à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 horas, a relação de nomes e documentos de identificação de todos os trabalhadores que executarão os serviços descritos no Memorial Descritivo. Para ingresso e permanência nas dependências do TRF4, os trabalhadores deverão apresentar-se uniformizados (fazendo uso de calças: bermudas não são permitidas), identificados com crachá e munidos de documentos de identidade comprobatórios dos dados fornecidos.

5.3 Horário de trabalho:

O horário de trabalho será preferencialmente, entre 7h e 19h, podendo estender-se durante as 24 horas do dia conforme autorização da Fiscalização, com possíveis limitações em função de barulho (conforme solicitação de suspensão por parte da Fiscalização) ou possível ampliação da jornada para cumprimento do prazo contratual (poderão ser utilizados o período noturno e os finais de semana, mediante agendamento prévio e sem implicar aditivos contratuais). A contratada deverá fazer a programação de horários dos trabalhos para a execução do objeto e submetê-la ao Núcleo de Arquitetura para aprovação prévia.

5.4 Alteração do Objeto durante a Execução:

Toda e qualquer alteração do objeto durante a execução da obra está condicionada à análise e anuência da Fiscalização. A desconfiguração do objeto contratado por alterações não autorizadas pela Fiscalização constitui impedimento para seu recebimento.

5.5. Pagamento dos Serviços:

Nunca ocorrerão pagamentos adiantados em função de fornecimento de materiais e/ou equipamentos.

O pagamento final será efetuado mediante a entrega de todo o serviço executado e testado.

No caso de ocorrerem atrasos em serviços, a empresa deverá justificá-los. A equipe técnica do TRF4 avaliará se fará ou não a indicação às sanções, tendo como base a justificativa apresentada.

5.6 Limpeza:

Deverá ser realizada, diariamente, a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra e o transporte das calças até o seu local de destino. A Fiscalização orientará quanto aos procedimentos internos a serem tomados.

Obs: a retirada ou o depósito de materiais nas dependências do TRF4 deverão ser sempre agendados com a Fiscalização, sendo que somente poderão ser realizados no período da noite das 19h às 21h, ou no período da manhã das 7h às 10h.

5.7 Vínculo empregatício: A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo de todos os empregados envolvidos na prestação de serviços.

6. Visita técnica ao local dos serviços:

6.1. As licitantes poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no Prédio-Sede do TRF4, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.

6.1.1. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

6.1.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 11 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Arquitetura, por meio dos telefones (51) 3213.3711 e (51) 3213.3713.

6.1.3. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

7. Habilitação Técnica e Operacional:

7.1) registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU);

7.2) comprovação de aptidão técnico-operacional da empresa licitante por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, atestando execução de serviço semelhante e compatível com o objeto com **área mínima de 100m²**, identificando características, quantidades, instalações e atividades técnicas executadas, no mínimo quanto aos itens de maior relevância: instalação de piso em granito e instalação de forro em gesso e mineral modular.

7.3) após a assinatura do contrato a empresa deverá comprovar a habilitação técnico-profissional do indicado como responsável técnico pela execução do objeto (engenheiro ou arquiteto legalmente habilitados) através de CAT emitida pelo CREA/CAU e/ou ART/RRT, pelo desempenho de atividade semelhante, atestando execução de serviço semelhante e compatível com o objeto licitado, identificando características, quantidades, prazos, instalações, aparelhamento e atividades técnicas executadas.

8. Obrigações da Contratada:

- 8.1. Após a assinatura do contrato, apresentar, em no máximo 10 (dez) dias, a ART/RRT referente aos serviços a serem desempenhados, devidamente registrados no CREA/CAU, assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável, legalmente habilitado. A entrega da ART/RRT ao TRF4 é condição para os serviços serem iniciados. Este profissional será responsável pela execução dos serviços, apresentado na data prevista para entrega da proposta. Este profissional comandará os trabalhadores da empresa contratada no desenvolvimento diário dos serviços, devendo representar a empresa nas dependências do TRF4, e será responsável pela segurança da obra durante a execução dos serviços;
- 8.2. Executar o objeto até o final do prazo estabelecido no contrato, de acordo com os anexos do instrumento convocatório e demais especificações, fornecendo todos os materiais necessários e mão-de-obra para a execução dos serviços ;
- 8.3. Seguir todas as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes, inclusive as relativas à segurança e medicina do trabalho, dentre as quais a NR18, a NR35, e todas demais leis vigentes;
- 8.4. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais;
- 8.5. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de trabalho (EPI), além de providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme previsto em normas brasileiras e leis municipais, estaduais e federais, bem como fiscalizar e exigir que os empregados usem tais equipamentos;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;
- 8.7. Manter nos locais dos serviços das instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato. Manter funcionários da empresa contratada uniformizados e identificados com crachá durante a permanência e execução dos serviços nas dependências do TRF4;
- 8.8. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços;
- 8.9. Limpar todos os locais por onde transitarem seus funcionários. A calça, o lixo e o entulho deverão ser removidos diariamente, devendo ser considerada a sustentabilidade dos serviços, com a destinação correta dos resíduos e o encaminhamento de materiais destinados à reciclagem, sempre que possível;
- 8.10. Comprovar a contratação de seguro, na modalidade riscos de engenharia , antes do início dos serviços;
- 8.11. Submeter previamente os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços, objeto do contrato, à aprovação da fiscalização;
- 8.12. Seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na prestação de serviços, em conformidade com o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, legislação pertinente e PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, obedecendo os padrões estabelecidos.

9. Reunião Inicial de Contrato

Após a assinatura do contrato, o Núcleo de Arquitetura agendará reunião inicial com a empresa contratada, para que sejam feitas as apresentações dos profissionais e tratadas questões relevantes para o início dos serviços.

10. Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante o cumprimento integral do contrato e do escopo previsto neste Termo de Referência e na documentação técnica*.

11. Garantia:

Todo conjunto dos serviços terá uma garantia mínima de 5 anos a contar do Recebimento Definitivo.

12. Designação de Gestor e Fiscal:

A gestão será exercida pela servidora Arquiteta Rosane Marzullo Aguiar, diretora do Núcleo de Arquitetura.

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela servidora Arquiteta Luciana Medina Snel, supervisora-assistente do Setor de Projetos de Arquitetura; pelo Engenheiro Eletricista Antônio Luiz de Oliveira Júnior, supervisor-assistente do Setor de Acompanhamento de Obras; e também pelos Engenheiro Civil Flavio Airtton Knuth, Engenheiro Mecânico Marcos Benetti de Freitas e Engenheiro Eletricista Daniel dos Santos Alves do Núcleo de Manutenção da Secretaria de Projetos, Obras e Manutenção.

13. Outras condições:

13.1. Penalidades: Multa e sanções administrativas específicas aplicáveis ao contratado, de acordo com o modelo de contrato padrão do Tribunal.

13.2. Solicitação de Amostras: a empresa vencedora deverá apresentar catálogo ou amostra dos materiais a serem instalados para aprovação da equipe técnica.

14. Anexos:

* A documentação técnica do Edital é composta por:

Termo de Referência 7690692

Memorial Descritivo 7694161

Projeto Executivo - Documentação gráfica (7707478)

Data: 14/03/2025

Responsável pela elaboração: Arq. Vânia Rossi

Ciente da Chefia da Unidade: Rosane Marzullo Aguiar

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO - DIRAD/ARQUITETURA

RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO PAVIMENTO TÉRREO, PRÉDIO JUDICIAL DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRF4

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução de reconstrução parcial do pavimento térreo, torre JUDICIAL do prédio-sede do TRF4 em Porto Alegre, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, conforme especificações e orientações contidas neste documento, projeto, Termo de Referência 7690692 e demais documentos específicos a esta contratação. Os serviços a serem realizados compreendem o fornecimento de materiais e de mão-de-obra para: demolição e execução de paredes; reaproveitamentos; retirada e execução de instalações lógicas, elétricas, e de climatização; retirada de revestimentos de paredes de pisos; recorte e refazimento de contrapiso; execução de revestimento de paredes e de pisos; instalação de rodapés; retirada e instalação de forros; retirada e instalações de luminárias; tratamento de superfícies e pinturas de paredes; entre outros serviços a serem realizados para que o objeto seja entregue totalmente completo.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Reconstrução parcial do pavimento térreo do Prédio Judicial do Edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para qualificação dos acessos e circulações de público externo e interno, bem como de reconfiguração da área de controle de acesso de público externo, de acordo com o projeto arquitetônico em anexo.

O objeto divide-se em intervenções externas e internas.

A intervenção externa constitui-se no redesenho do sistema de escapes de incêndio a partir da substituição dos conjuntos de degraus que vencem o desnível entre o piso externo e o interno por rampas. Para tanto, as floreiras existentes junto às rampas de acesso às garagens serão reformadas.

A intervenção interna contempla as áreas de circulação exclusiva de pedestres (as áreas de garagem não fazem parte do objeto) e constitui-se no redesenho do acesso de pedestres a partir da fachada Oeste e no redesenho da circulação e do acesso de pedestres a partir da fachada Sul.

1.2. PROJETOS

O projeto para execução do objeto deste memorial descritivo, de autoria dos servidores nominados nas pranchas de desenho, é composto por:

I - Anexo Planilha Orçamento Estimativo

2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão será exercida pela servidora Arquiteta Rosane Marzullo Aguiar, diretora do Núcleo de Arquitetura. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela autora do Projeto Arquitetônico, servidora Arquiteta Luciana Medina Snel, supervisora-assistente do Setor de Projetos de Arquitetura; pelo Engenheiro Eletricista Antônio Luiz de Oliveira Júnior, supervisor-assistente do Setor de Acompanhamento de Obras; e também pelos Engenheiro Civil Flavio Airton Knuth, Engenheiro Mecânico Marcos Benetti de Freitas e Engenheiro Eletricista Daniel dos Santos Alves do Núcleo de Manutenção da Secretaria de Projetos, Obras e Manutenção.

Dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, além de divergências e omissões, deverão ser dirimidas junto à fiscalização, durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação, através dos telefones (51) 3213.3711 ou 3213.3713.

2.2. VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes poderão vistoriar os ambientes a serem reestruturados para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital. As visitas técnicas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das peculiaridades técnicas e físicas dos espaços de intervenção e suas instalações, equipamentos e sistemas, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

A visita técnica também possibilita examinar minuciosamente os materiais, equipamentos, instalações, sistemas e soluções construtivas do conjunto de espaços de intervenção.

Caso a empresa opte por fazer a visita técnica, esta deverá ser feita por profissional devidamente capacitado (Arquiteto ou Engenheiro Civil), munido de documento de identificação, com conhecimento técnico suficiente para verificar e avaliar as particularidades do local, permitindo questionamento sobre quaisquer dúvidas técnicas a respeito do objeto, através de e-mail ao TRF4. A empresa que manifestar o interesse de visita ao local, poderá agendá-la com prazo de 02 (dois) dias de antecedência junto ao Núcleo de Arquitetura do TRF4. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 14h às 17h, e deverão ser agendadas através dos telefones (51) 3213.3711 e (51) 3213.3713. No dia e hora agendados, será emitido o Atestado de Visita que constitui requisito de habilitação.

2.3. EXECUÇÃO

O objeto contratado será executado rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo e com os documentos nele referidos, especialmente os desenhos e especificações de

materiais, sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo. O transporte de materiais e equipamentos e o bota fora, referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da contratada. Quaisquer alterações dos mesmos sem anuência da fiscalização, inclusive durante o processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas em lei. Toda e qualquer dúvida técnica de projeto deverá ser encaminhada à fiscalização.

2.4. RESPONSABILIDADE E PERFIL TÉCNICO DA EMPRESA EXECUTANTE

A contratada deverá apresentar um profissional habilitado, Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional (CAU/ CREA), que será o responsável técnico pela execução dos serviços descritos no presente memorial, e que deverá comparecer regularmente ao local para acompanhamento dos trabalhos.

Além disso, deverá provar experiência de, no mínimo 02 (dois) anos na execução de obras civis, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa deverá apresentar ART/RRT(s) que tenha atuado em serviços de obras civis semelhantes, o equivalente a 100,00m², para que haja comprovação da qualificação técnica exigida.

No início dos serviços, o responsável técnico da contratada deverá recolher e apresentar ao gestor do contrato o documento de responsabilidade técnica - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o caso - referente à execução de todos os serviços referidos no memorial.

2.5. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra será fornecida pela contratada, que deverá executar os serviços com um efetivo de funcionários suficiente para o bom andamento dos trabalhos e, se for preciso, deverá aumentar o seu efetivo a fim de atender às determinações da fiscalização. A execução deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a mobilização até a limpeza final e entrega final, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Deverá ser fornecida à fiscalização do TRF4, com antecedência mínima de 48 horas, a relação de nomes e números de RG de todos os trabalhadores que executarão os serviços descritos no presente memorial. Para ingresso e permanência nas dependências do TRF4, os trabalhadores deverão apresentar-se uniformizados (fazendo uso de calças: bermudas não são permitidas), identificados com crachá e munidos de documentos de identidade comprobatórios dos dados fornecidos.

2.6. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá obedecer a todas as recomendações com relação à Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/07/1978 e pela Portaria nº 04 de 04/07/1995 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos componentes, instalações, equipamentos e sistemas do prédio, até a definitiva aceitação da mesma pela fiscalização, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

Em caso de acidente no local dos trabalhos, a contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas, paralisar os serviços a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente e solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

A fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, que possa ameaçar a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da contratante. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a contratada das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas. Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a NR 35 (Trabalho em Altura), a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EP1) e NR-1 (Disposições Gerais).

2.7. HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será acordado com a fiscalização antes do início da execução dos serviços, devendo ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

Conforme o andamento dos trabalhos, havendo necessidade de ampliar a jornada para cumprir o prazo contratual, a contratada poderá se valer do período noturno e dos finais de semana, mediante agendamento prévio e sem implicar em aditivos contratuais.

No período entre 11 e 19 horas deverão ser evitadas tarefas que produzam ruído excessivo, que prejudiquem significativamente o trânsito do público ou que necessitem interrupções no fornecimento de energia elétrica ou de água. A realização de tais serviços deverá ser previamente agendada com a fiscalização.

2.8. PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da totalidade dos serviços contratados será de 30 dias corridos, contados a partir da data indicada, pelo Núcleo de Arquitetura, na Ordem de Início dos Serviços.

Durante a execução da obra, é imprescindível que seja mantido um trajeto seguro e acessível para servidores, público externo e magistrados, garantindo o acesso contínuo ao prédio e aos elevadores, que serão sempre definidos em conjunto com a fiscalização da obra. A empresa responsável pela obra deverá isolar e sinalizar adequadamente esse trajeto, utilizando tapumes, placas, cones ou outros meios que indicam claramente a rota a ser seguida, além de manter o caminho seguro para todos os usuários do prédio, com a devida atenção à segurança e acessibilidade

A empresa terá a responsabilidade de garantir que, independentemente da etapa de execução da obra, o acesso ao prédio e aos elevadores seja mantido de maneira eficiente e segura, por meio da definição de novos trajetos sempre que necessário.

O prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2.9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão estar plenamente concluídos e o local em que foram executados deverá estar limpo, desobstruído e isento de qualquer sobra eventual de material para que a contratada possa requerer, junto à fiscalização, a vistoria e o recebimento dos serviços prestados.

Quando todos os serviços estiverem concluídos a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio do TRF4.

Os serviços somente serão recebidos pela fiscalização após uma rigorosa vistoria e na observância de todas as especificações apresentadas no presente memorial e seus anexos. A contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização durante a vistoria.

Não sendo observados defeitos nos serviços ou materiais, em um prazo de 10 dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

2.10. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços será de cinco (05) anos, a contar da data de recebimento definitivo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES, AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

São todos os serviços e atividades preliminares, auxiliares e administrativos necessários ao efetivo início e execução do objeto do presente memorial.

3.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O planejamento e coordenação dos serviços ficarão a cargo do responsável técnico designado pela contratada, devidamente registrado em RRT/ ART. Durante a execução, a contratada deverá manter permanentemente no local dos serviços um mestre de obras ou encarregado de obras para comandar os trabalhadores no desenvolvimento diário das atividades.

DIÁRIO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital para o registro e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a documentação contínua e acessível do progresso da obra. O diário eletrônico deverá permitir o registro e a consulta remota das informações relevantes, incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Identificação da obra: Nome da contratada, número do contrato, endereço da obra e cliente.
- II - Status da obra: Indicação do andamento dos serviços, percentual do prazo decorrido e dias restantes para o término contratual.
- III - Atividades desenvolvidas: Registro diário das tarefas executadas, etapas concluídas e serviços em andamento.
- IV - Registros fotográficos e audiovisuais: Inserção de imagens e vídeos que evidenciem a evolução da obra e as condições do local.
- V - Ocorrências e comentários: Notificação de eventuais eventos relevantes, como imprevistos técnicos, paralisações, incidentes ou ajustes no cronograma.
- VI - Responsável técnico: Identificação do responsável pela obra e da equipe envolvida na execução dos serviços.
- VII - Validação dos registros diários: Os registros deverão ser submetidos à fiscalização da contratante para conferência e validação, garantindo o acompanhamento adequado da obra.

A plataforma digital deverá ser apresentada à contratante para aprovação na reunião de início dos trabalhos, garantindo a compatibilidade com os requisitos estabelecidos e a rastreabilidade das informações durante toda a execução da obra.

3.2. LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO

Deverá ser realizada a limpeza diária do local dos serviços e dos locais de trânsito de pessoal no término e durante a jornada, utilizando-se aspirador industrial adequado à limpeza de detritos de obra. O entulho e a calça deverão ser removidos diariamente, nos horários previstos para movimentação de material no prédio. Os restos de material deverão ser transportados em caçambas e descartados em local adequado, indicado pela prefeitura municipal, de acordo com a classe de entulho.

Terminados os serviços deverá ser feita a limpeza final do local. Todos os materiais e equipamentos de propriedade da contratada deverão ser retirados previamente ao recebimento provisório, mediante verificação e autorização do TRF4.

3.3. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, RECORTES e REMOÇÕES

Orientações Gerais: serão demolidos, entre outros itens, paredes de alvenaria, porções de paredes de alvenaria, degraus de concreto. Serão retirados, entre outros itens, a totalidade do revestimento vinílico de piso, a totalidade das placas de forro metálico instalados no forro de gesso existente, porções de verga e as esquadrias internas indicadas em projeto anexo. Serão recortadas as floreiras junto aos degraus de concreto a serem demolidos e as espécies vegetais plantadas nelas plantadas serão removidas para replantio em novas posições a serem indicadas pela Fiscalização.

O contrapiso deverá ser adaptado levando em consideração que o novo revestimento de piso será em placas de granito com espessura = 1,5 cm. As demais demolições e retiradas estão indicadas em projeto anexo.

Os materiais a serem reaproveitados, como as esquadrias internas e as placas de forro metálico, deverão ser retirados com cuidado para não serem danificados, tendo em vista a reinstalação, no caso das primeiras, e o reuso futuro pelo TRF4, no caso das segundas (cujo local de armazenamento será indicado pela fiscalização). Os demais materiais deverão ser removidos, transportados em caçambas e descartados em locais adequados, indicados pela prefeitura municipal, conforme a classe dos detritos.

3.4. PAREDES, PILARES, VERGAS de PORTAS, DIVISÓRIAS e FLOREIRAS

Paredes em blocos de concreto

Serão construídas paredes novas e porções de paredes para o fechamento dos vãos conforme indicações constantes do projeto anexo.

A execução deverá obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NB-7116 (NBR 8545), "Execução de Alvenaria Sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos" (procedimento).

As alvenarias de blocos cerâmicos obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto de Arquitetura. Se necessário, deverá ser reparado trecho que tenha sido executado em desconformidade com as boas técnicas, esteja degradado ou executado fora das especificações. E, assim, segue-se para demais áreas de planos de alvenaria que possam ser apontadas posteriormente tanto pela construtora quanto pela equipe de fiscalização.

Os blocos de concreto serão do tipo furado, com dimensões de 9cm x 19cm x 39cm. As espessuras indicadas no Projeto de Arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas. É admitida uma variação de no máximo 1cm em relação à espessura de projeto.

Haverá o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez. Para o alinhamento vertical da alvenaria - prumada - será utilizado o prumo de pedreiro. A argamassa aplicada entre os blocos deverá ter, no máximo, 10mm, para a massa única cumprir o objetivo de aderir fortemente serão alegradas ou rebaixadas, à ponta de colher. Será utilizada argamassa com traço volumétrico 1:2:8, de cimento, cal em pasta e areia média peneirada, ou argamassa industrializada.

A execução da alvenaria será iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Após o levantamento dos cantos será utilizada como guia uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade fiquem garantidos, esse espaço será preenchido, após sete dias, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura. O preenchimento do espaço aludido será executado com argamassa com aditivo expensor, com altura de 30 mm, aproximadamente. A alvenaria será construída até a altura aproximada de 2,60m. Nos casos em que for executada até o teto, deverá ser feito encunhamento.

Sobre os vãos das portas de alumínio (a serem reinstaladas em novas posições sob alvenaria) e da porta de alumínio (a ser instalada em parede nova de blocos de concreto), serão moldadas ou colocadas vergas. Sobre os vãos das portas de vidro temperado (a serem reinstaladas em novas posições), serão instaladas vigas metálicas e construídas paredes até a laje. Sobre os vãos dos painéis de vidro temperado (tanto aqueles a serem reinstalados em novas posições quanto aqueles a serem mantidos) serão instaladas vigas metálicas e construídas paredes até a laje.

As vergas excederão a largura do vão de, pelo menos, 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 centímetros. Caso não sejam executadas, resultará no aparecimento de trincas tanto no revestimento quanto na alvenaria. Para a aderência das alvenarias às superfícies de concreto será necessário executar chapisco com argamassa de traço volumétrico 1:3 de cimento e areia grossa. A característica plana da parede será verificada, periodicamente, durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não devendo apresentar distorção maior do que 5 milímetros. A superfície de contato entre dutos e tubulações do sistema de climatização e alvenarias, deverá ser forrada com espuma de poliuretano.

A execução da estrutura da parede deverá ser realizada por meio da instalação de barras de aço de 8mm fixadas ao piso a cada metro. Para fixação das barras, será realizada a abertura de furos de aproximadamente duas polegadas e 30cm de profundidade no piso e na parede (ou até a altura da laje existente no piso de maneira que a barra não atravesse o concreto). Em seguida, será concretado o buraco com as barras. Isso tem como objetivo de impedir a interferência do ambiente com a vida útil do aço. A amarração entre as paredes e elementos de concreto será feita por inserção de barras de ferro 6.2mm a cada 50cm.

Admite-se o emprego de argamassa pré-fabricada à base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termotratada e aditivos.

PILARES: Deverão ser construídos pilares em todos os cantos e encontro de paredes, também na mudança direcional da parede, conforme Projetos Complementares em anexo. Além disso, deverão ser construídos pilares a cada 2m de paredes lineares. Todos os pilares deverão ser engastados na percinta superior e no piso. Serão utilizadas 4 barras de aço 8mm longitudinal para cada pilar. As barras de ferro dos pilares deverão penetrar o concreto do piso sem que o ultrapasse, a fim de que não fique exposto no solo abaixo do piso. Junto às extremidades das portas de vidro automáticas como sustentação da viga metálica deverão ser construídos pilares de concreto armado com 4 barras de aço 8mm longitudinal, estribo 5mm a cada 15cm.

VÍNCULO PAREDE-PILAR: As paredes que chegam aos pilares e paredes existentes deverão ser vinculadas ao pilar através de duas barras de ferro 6mm a cada 50cm.

VIGAS METÁLICAS "I": Sobre as esquadrias e paredes de vidro serão instaladas vigas metálicas, perfil "I".

Divisórias de vidro temperado

Deverão ser retiradas peças de divisória de vidro temperado no acesso de pedestres a partir da fachada Oeste e na circulação de pedestres a partir da fachada Sul. As peças que serão reinstaladas em novas posições estão indicadas no projeto em anexo.

Em ambos os lados das divisórias de vidro temperado que separam a circulação de pedestres a partir da fachada Sul da ala Leste da garagem, estão instalados limitadores metálicos. Todos os limitadores metálicos instalados no lado da circulação deverão ser retirados; no lado da ala Leste da garagem, deverá ser retirada um limitador metálico, bem como feito ajuste no bate rodas contínuo levando em conta o redesenho da circulação, que excluirá a vaga de garagem adjacente ao depósito a ser demolido. O bate rodas contínuo deverá ser retirado, recortado e receber acabamento para reinstalação.

Floreiras

1 – Internas: deverão ser construídas, conforme indicação em projeto, floreiras em alvenaria, na mesma técnica das paredes, revestidas com o mesmo revestimento das paredes e pintadas.

2 – Externas: após a remoção das espécies vegetais, as floreiras externas deverão ser reformadas, de acordo com projeto em anexo, de modo a possibilitar o redesenho do sistema de escape de incêndio e acesso de pedestres. As peças de meio-fio retiradas deverão ser reaproveitadas.

3.5. BASES PARA MOBILIÁRIO EM ALVENARIA BASES PARA BANCOS EM ALVENARIA

Deverão ser construídas, conforme indicação em projeto, bases para bancos em alvenaria e concreto, na mesma técnica das paredes, com o mesmo revestimento e acabamento das paredes.

3.6. SISTEMA DE ESCAPE DE INCÊNDIO E ACESSO DE PEDESTRES

O sistema de escape de incêndio e acesso de pedestres pela fachada Noroeste será redesenhado, conforme projeto, pela substituição dos conjuntos de degraus que vencem o desnível entre o piso externo e o interno por rampas.

Todos os elementos constituintes deste sistema serão executados em concreto, com acabamento texturizado para promoção de aderência.

3.7. ESQUADRIAS, CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS

3.7.1. PORTAS DE ALUMÍNIO

O conjunto de porta e marco atualmente instalado no acesso à reserva d'água inferior será reinstalada na nova posição de acesso ao vestiário feminino conforme projeto em anexo.

O conjunto de porta e marco atualmente instalado no vestiário feminino será reinstalado na nova posição de acesso à reserva d'água inferior conforme projeto em anexo.

O conjunto de porta e marco atualmente instalado no depósito a ser demolido será reinstalada na sala técnica a ser construída conforme projeto.

O conjunto de porta e marco atualmente instalado no vestiário masculino será retirado e reinstalado no mesmo vão com a folha abrindo para fora do compartimento.

3.7.2. PORTAS AUTOMÁTICAS DE VIDRO TEMPERADO

Deverão ser retiradas portas automáticas de vidro temperado instaladas nos acessos de pedestres a partir das garagens. As portas automáticas de vidro temperado retiradas que serão reinstaladas em novas posições estão indicadas no projeto em anexo. A viga de apoio da porta e estrutura de vidro será metálica e apoiada em pilares de concreto armado definidos no item 3.4 deste Termo de Referência.

3.7.3. CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS

Serão fornecidos e instalados corrimãos duplos ($h = 70$ cm a $h = 92$ cm), produzidos com tubos de ferro com 4,5 cm de diâmetro e de acordo com as especificações das normas NBR 9050/2020, NBR 9077/2001 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio, a serem instalados em ambos os lados das rampas de escape de incêndio.

A estrutura dos corrimãos será feita com montantes verticais produzidos com tubos de 2" de diâmetro e 3,00 mm de espessura. A fixação dos corrimãos no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6,3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8" de diâmetro e 100 mm de comprimento.

Deverão ser instalados guarda-corpos ao longo das rampas e da plataforma do sistema de escape de incêndio, garantindo proteção contra quedas e assegurando a conformidade com a NBR 9050/2020.

Os guarda-corpos serão compostos por:

- Estrutura em aço carbono com tubos de 2" de diâmetro e 3,00 mm de espessura;
- Elementos verticais contínuos, com espaçamento máximo de 11 cm entre si;
- Fixação nas paredes laterais das rampas e da plataforma, utilizando suportes metálicos em chapa de aço de 6,3 mm de espessura, fixados com chumbadores químicos ou mecânicos adequados ao tipo de substrato;
- Altura mínima de 1,10 m a partir do piso acabado, conforme exigência normativa

O acabamento, tanto dos corrimãos quanto dos guarda-corpos, será pintura em esmalte sintético na cor MARROM (seguindo o padrão existente no TRF4). A pintura será feita a pistola, sendo vedado o emprego de pincéis.

3.8. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DE PISO

3.8.1. PISOS

Serão aplicadas quatro soluções de acabamento de piso: concreto texturizado, piso podotátil em placas cimentícias, revestimento em granito e piso podotátil em peças metálicas.

Concreto texturizado e podotátil em placas cimentícias:

Os pisos das rampas do sistema de escape de incêndio e a plataforma de acesso de pedestres a partir da fachada Noroeste deverão receber como acabamento concreto texturizado e piso podotátil em placas cimentícias conforme projeto em anexo.

Os pisos das rampas do sistema de escape de incêndio e a plataforma de acesso de pedestres a partir da fachada Noroeste deverão receber como acabamento concreto texturizado antiderrapante e piso podotátil em placas cimentícias, conforme projeto em anexo.

O piso de concreto texturizado deverá ser executado em concreto armado de alta resistência, com acabamento antiderrapante, garantindo segurança na evacuação e aderência mesmo em condições de umidade. O acabamento deverá ser obtido por meio de técnicas de escovamento, vassouramento ou estampagem, proporcionando superfície rugosa e coeficiente de atrito elevado, reduzindo riscos de escorregamento.

Quanto ao piso podotátil, deverão ser empregadas placas cimentícias de 25 cm x 25 cm, do tipo direcional e de alerta, conforme projeto. As placas, de cor AMARELA, serão confeccionadas por meio da mistura de cimento, areia, água, aditivos complementares e pigmentação, devendo ser fixadas de forma rígida e segura, garantindo sua estabilidade e

durabilidade.

Piso em granito e podotátil em peças metálicas:

Todo o piso da área interna deverá receber como acabamento placas de granito amarelo arabesco com espessura = 1,5 cm e piso podotátil em peças metálicas conforme projeto em anexo.

No ingresso e circulação a partir da fachada Sul, as placas de granito amarelo arabesco serão de 60 x 120 cm e deverão ser instaladas conforme paginação constante do projeto em anexo. Nas demais áreas, as placas serão de 120 x 120 cm e deverão ser instaladas conforme paginação constante do projeto em anexo.

Quanto ao piso podotátil, deverão ser empregadas peças isoladas de tipo direcional e de alerta conforme projeto. As peças serão confeccionadas em aço inox 304 e fixadas de forma rígida e segura. V

3.8.2. RAMPAS DE CONCRETO ARMADO

Serão construídas rampas de concreto armado de acesso pelo exterior apoiadas em vigas de concreto armado. Na beira externa das rampas e plataformas deverá ser construída saliência de 5cm de altura em concreto por 10cm de largura. Serão construídas micro estacas distanciadas de 2,5m com 4m de profundidade.

3.8.3. SOLEIRAS

Deverão ser fornecidas e instaladas soleiras em granito Verde Ubatuba para acabamento das portas que serão reinstaladas em novas posições conforme projeto.

3.8.4. RODAPÉ

Deverão ser fornecidas e instalados rodapés de 10cm de altura em granito Verde Ubatuba conforme projeto.

3.9. FORRO

O forro existente é uma solução mista que associa panos centrais, constituídos por placas metálicas, a panos perimetrais, constituídos por placas de gesso acartonado. Após a retirada das placas metálicas, os panos perimetrais em gesso acartonado serão reconstituídos de modo a configurar os limites de novos panos centrais, os quais serão constituídos por placas de lâ de vidro com superfície porosa pintada industrialmente.

A reforma do forro deverá levar em consideração que existem chuveiros automáticos (sprinklers) instalados, os quais não poderão ser removidos. Os forros novos serão recortados de modo a permitir o encaixe dos chuveiros automáticos. As placas serão recortadas com serra copo, observando-se diâmetro que possibilite a livre passagem das mesmas pelos chuveiros automáticos com folga de, pelo menos, 1,0 cm. Uma vez instaladas e perfeitamente niveladas as placas, as folgas receberão acabamento. Às placas de gesso acartonado, será aplicada massa para junta. Às placas de lâ de vidro com superfície porosa, será aplicado selante monocomponente à base de poliuretano (espuma expansiva). As bordas dos recortes nessas

placas serão protegidas com fita, de modo a limitar a área de aplicação do selante. Essas aplicações seguirão as recomendações dos fabricantes. Após a completa secagem, os acabamentos serão lixados e receberão pintura conforme especificação constante do item 3.10. O acabamento na interface entre os chuveiros automáticos e os forros restará perfeitamente liso e homogêneo e, no caso dos forros de gesso acartonado, deverá restar completamente imperceptível.

3.9.1. FORRO ACÚSTICO

Os novos panos centrais serão constituídos por sistema de placas de lã de vidro com superfície porosa pintada industrialmente e perfil oculto, de modo a criar uma aparência contínua. As placas terão medidas de 62,5 x 62,5 cm, espessura de 20 mm e bordas simétricas. Além disso, deverão ser desmontáveis e apresentar resistência à umidade de até 70% RH. O acabamento das placas será pintura executada com tinta acrílica, em dois tons de cinza, cinza escuro (hall de elevadores) e cinza claro (demais áreas).

Serão aceitos produtos equivalentes ou tecnicamente superiores às referências: Focus DS, Saint Gobain Volcanic Ash e Silver Stone, desde que atenda às especificações técnicas e requisitos

3.9.2. GESSO

Os panos perimetrais serão reconstituídos com placas de gesso acartonado revestidas por cartão duplex em ambas as faces, as quais deverão apresentar as seguintes características:

- Flexibilidade;
- Resistência a impactos;
- Resistência ao fogo;
- Imunidade ao ataque de fungos;
- Estabilidade a variações de temperatura.

Para a fixação das placas de gesso acartonado, serão utilizados parafusos de fenda philips e cabeça chata galvanizados, ambos próprios para este tipo de painel. Para o tratamento das juntas entre placas, será observada a sequência abaixo a seguir:

- emassamento do rebaixo entre as placas com massa para junta (1ª camada de substrato para colagem de fita);
- aplicação centralizada de fita sobre a massa, sobre o eixo da junta;
- compressão da fita, sem exagero, para evitar saída excessiva da massa;
- recobrimento da fita e das cabeças dos parafusos com massa para junta (2ª camada de substrato para colagem de fita);

- recobrimento da junta, após a secagem da 2ª camada, com uma 3ª camada de acabamento, 2 a 5cm mais larga do que o rebaixo. A 3ª camada deverá ter aparência de trabalho acabado.

- aplicação de uma segunda camada sobre a cabeça dos parafusos.

- após a secagem da junta, se necessário, aplicação de uma 4ª camada de acabamento, 2 a 5cm mais larga da camada precedente.

OBSERVAÇÕES:

1- Não deverá ocorrer sobreposição de fitas na interseção de juntas, o que resulta em espessura maior e é visivelmente perceptível após o acabamento final;

2- Os ângulos externos deverão ser com fitas armadas ou cantoneiras metálicas. A massa deverá ser aplicada sobre cada lado do ângulo nesta seqüência: aplicação das fitas, compressão das mesmas e recobrimento com massa.

3- Todas as juntas deverão ser feitas antes da aplicação das massas de pintura. Caso contrário, será necessário raspar essa massa ao longo da junta.

4- Qualquer elemento que possa causar uma má aderência da massa nas placas deverá ser eliminado antes da aplicação;

5- As cabeças dos parafusos deverão restar perfeitamente niveladas.

Dimensões dos painéis

- Largura dos painéis: 1,20 m;

- Espessura 9,5 a 18,00 mm

- Comprimento dos painéis: 1,80 m a 4,00 m.

- Fixação dos painéis

Para a fixação dos painéis de gesso acartonado, serão utilizados os seguintes acessórios:

- perfil para teto,

- guia para teto,

- elementos multifunção,

- suporte nivelador com tirante,

- suporte para perfis de madeira,

- suporte de conexão e conector de perfis.

Os tirantes serão fixados ao teto com pino e bala e o espaçamento de fixação será conforme recomendação do fabricante.

O acabamento final dos panos perimetrais será pintura executada com tinta

acrílica, em dois tons de cinza: cinza escuro (hall de elevadores) e cinza claro (demais áreas), de acordo com as especificações constantes do item 3.10.

3.10. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DE PAREDES

Chapisco e reboco

Será executado revestimento de argamassa nas paredes de alvenaria. O revestimento será executado em massa única com 15 a 20mm de espessura sobre camada de chapisco com espessura média de 5mm. O chapisco será uma argamassa fluida, com traço 1:3 de cimento e areia, aplicada energeticamente, de baixo para cima, sobre superfície previamente umedecida. Após a secagem do chapisco, será aplicada massa única com traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média. Para obter um acabamento perfeito nos locais que receberão pintura, deverão ser aplicadas duas demãos, ou quantas forem necessárias, de massa PVA ou outra massa de acabamento, seguida de regularização da superfície com lixamento. Não será admitida nenhuma rugosidade ou imperfeição, devendo a superfície resultar plana.

Deverá ser aplicado reboco de massa única traço 1:2:8 de 2cm a 2,5cm, preparo manual, mecanizado ou argamassa industrializada.

Pintura

Todas as superfícies a pintar e repintar deverão ser minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam.

Todas as superfícies a pintar e repintar deverão ser tratadas ou recuperadas, conforme o caso, com lixa, duas demãos de massa PVA acetinado e tantas demãos de tinta acrílica para interiores, – nas cores cinza claro, cinza médio e cinza escuro – quantas forem necessárias para um acabamento de primeira qualidade. A segunda demão deverá ser sempre aplicada, no mínimo, 24 horas após a primeira, de forma a evitar manchas. Para a aplicação da tinta, as superfícies deverão estar totalmente secas, ou seja, deve ser respeitado intervalo mínimo de 48 horas após a aplicação da massa.

Deverão ser tomados todos os cuidados a fim de se evitar respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais serão protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalente. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

Serão aceitos, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos, produtos equivalentes ou tecnicamente superiores às seguintes referências:

Cinza claro – Prata Pura Suvinil (p. 273

Cinza médio – Concha do Mar Suvinil

Cinza Escuro – Cimento Moderno Suvinil

Revestimento cerâmico

Deverá ser fornecido e instalado revestimento cerâmico na face interna da parede do vestiário feminino, no local onde será retirada a porta existente, bem como na parede que receberá a nova porta. O revestimento deverá ter medida nominal de 20 x 20 cm, na cor Branco Gelo, com acabamento acetinado.

Quando necessário, os cortes e furos nas peças deverão ser realizados exclusivamente com equipamento apropriado, sendo vedado o corte manual para garantir a precisão e o acabamento adequado.

Rejuntamento – o rejuntamento das peças deverá ser realizado 72 horas após o assentamento, garantindo a devida fixação. Antes da aplicação, as juntas deverão ser previamente escovadas e umedecidas. A massa de rejuntamento deverá ser flexível, impermeável, lavável, antifungo e com cor estável, sendo a largura das juntas de 2 mm.

Serão aceitos, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos, produtos equivalentes ou tecnicamente superiores às seguintes referências:

Revestimento – Strufaldi Gelo

Rejunte – Quartzolit Branco

Rodapés e painel de granito

Os rodapés de granito Verde Ubatuba existentes serão recuperados e complementados tanto nas áreas em que houver falhas quanto junto às novas paredes a serem executadas.

Deverá ser fornecido e instalado um painel de granito de 110 x 95 cm (l x h) que se constituirá em acabamento do bebedouro a ser instalado na parede de fundo do poço do elevador de juízes.

Espelhos

Serão fornecidos e instalados espelhos retos cristal 6mm no estar junto à circulação a partir do acesso na fachada Sul, no hall do elevador restrito aos juízes, nas paredes lateral e de fundo do poço desse elevador e na parede junto ao balcão de atendimento.

Os espelhos serão manipulados de maneira que não entrem em contato com materiais duros ou corrosivos, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

As medidas serão:

Estar: 2 x 65 x 205 cm (l x h); 2 x 30 x 205 cm (l x h);

Hall do elevador de juízes: 1 x 165 x 205 cm (l x h); 1 x 100 x 205 cm (l x h);

Parede lateral do poço do elevador de juízes: 1 x 105 x 135 cm (l x h);

Parede de fundo do poço do elevador de juízes: 2 x 105 x 135 cm (l x h); 1 x 150 x 135 cm (l x h);

Parede junto ao balcão de atendimento: 75 x 145 cm (l x h).

3.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão seguir Projeto Executivo e Planilha Estimativa Orçamentária, seguindo orientação da fiscalização.

3.12. AR CONDICIONADO

A climatização no local será feita por meio de dois splits, modelo piso-teto, voltagem 220 V, tecnologia inverter, consumo energético classe A, ciclo quente e frio, gás refrigerante R-32, conforme especificações abaixo:

	Especificações técnicas			
Modelo	Capacidade de refrigeração	Local	Distância tubulação (m)	Ciclo
Piso teto	36.000 BTU/h	Hall dos elevadores	5	quente/frio
Piso teto	60.000 BTU/h	Recepção	21	quente/frio

Em relação ao equipamento responsável pela climatização do hall dos elevadores, salienta-se que a empresa contratada irá executar somente a instalação, com fornecimento de todos os materiais necessários (exceto máquina que será fornecida pelo TRF4). As tubulações possuem os seguintes diâmetros: 5/8 "(sucção) e 3/8 (expansão).

No tocante à máquina da recepção, a empresa contratada deverá fornecer a instalação, os materiais e o equipamento completo, este devendo possuir aletas móveis para regulação do fluxo de ar. Vale ressaltar que o equipamento deverá atender, no mínimo, Índice de Eficiência de Energia (EER) de 5,5. As tubulações possuem os seguintes diâmetros: 3/4 "(sucção) e 3/8 (expansão).

Por fim, ambas unidades externas (condensadoras) serão instaladas na passarela entre as duas torres do Tribunal, em lados opostos, conforme indicado no projeto. Ademais, as mãos francesas, responsáveis pela fixação de cada condensadora, deverão atender os requisitos da NBR 16655-1/2018.

3.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverão ser instalados um ponto de água fria e um de ponto de alimentação e esgotamento do bebedouro acessível a ser instalado na parede de fundo do elevador reservado aos juízes.

O ponto de água deverá possuir uma saída com rosca de ½”, conectada à rede hidráulica com material atóxico e inodoro, garantindo a qualidade da água fornecida. A pressão da rede deverá estar entre 8 m.c.a. (78,45 kPa) e 50 m.c.a. (490,33 kPa), sendo necessária a instalação de um regulador de pressão caso esse limite seja ultrapassado.

O ponto de esgoto deverá contar com uma conexão de ¾”, devidamente ligada a um ralo sifonado, prevenindo o retorno de odores. A instalação deve seguir os alinhamentos adequados para assegurar o correto funcionamento do equipamento e facilitar a manutenção periódica.

A disposição dos pontos deverá obedecer às exigências normativas aplicáveis, garantindo a acessibilidade e a integração com os demais elementos do ambiente.

3.14. EQUIPAMENTOS

Bebedouro

Deverá ser fornecido e instalado um bebedouro acessível, conforme indicado no projeto, na parede posterior do elevador reservado aos juízes.

O equipamento deverá possuir gabinete em aço inox, com estrutura própria para fixação em parede e isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Deverá contar com duas torneiras, sendo uma de jato e outra para copo, ambas acionadas eletricamente por botões localizados no próprio gabinete, com identificação em Braille para acessibilidade.

O sistema de filtragem deverá ser duplo, garantindo a remoção de impurezas e odores da água. O equipamento deverá operar com tensão de 127V e possuir certificação de conformidade com as normas vigentes.

Será aceito equipamento equivalente ou tecnicamente superior à seguinte referência de padrão e modelo: IBBL PDF 300, desde que atenda às especificações técnicas e requisitos operacionais descritos.

Catraca

Será fornecida e instalada uma catraca de controle de acesso com estrutura em aço inoxidável e barreiras de vidro temperado pivotantes. O equipamento será instalado no hall de elevadores do pavimento térreo do Prédio Judicial, conforme projeto.

O conjunto será composto por duas torres metálicas, com acabamento inox com tratamento anticorrosivo e fechadura para acesso aos componentes eletrônicos, do tipo FLAP. As torres deverão trabalhar em pares, com uma delas atuando como *master* e outra, como *slave*. Cada torre deverá ter altura entre 900 mm e 1200 mm e largura entre 150 mm e 300 mm.

Cada torre deverá apresentar elementos de bloqueio móveis delimitando uma área de passagem medindo, no mínimo, 900 mm de largura (padrão PCD). Os elementos de bloqueio deverão ser transparentes, com espessura de, no mínimo, 14 mm, de acrílico ou vidro temperado.

O conjunto deverá suportar, além de fluxo de, no mínimo, 30 pessoas por minuto (empregando mecanismo de autenticação por reconhecimento facial e RFID), integração com sistema de controle de acesso de terceiros e sistema de botoeira para emergência, porém deve apresentar todos os componentes de sinalização, sensores, movimentadores e mecanismos de acionamentos necessários. O conjunto, que deverá permitir configuração para trabalhar com bloqueio livre (normalmente aberta), deve apresentar, também, sistema anti-esmagamento.

Serão aceitos produtos equivalentes ou tecnicamente superiores à seguinte referência de padrão e modelo: EVO Catraca tipo Flap, sendo que o conjunto catraca deverá ser totalmente compatível com o sistema utilizado na catraca do Prédio Administrativo, pavimento térreo, isso se justifica pelo fato de que a equipe de segurança do TRF4 utilizará um único sistema de acesso para todas as catracas instaladas no Prédio Sede.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n.º(*):
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 90004/2025, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Descrição do Item	Preço Total
-------------------	-------------

Serviços de fornecimento e mão de obra, para a execução da reconstrução parcial do pavimento térreo do prédio judicial edifício sede do TRF4, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS.	
--	--

5. Prazo de execução dos serviços: (no máximo 30 dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Núcleo de Arquitetura do TRF4);

6. Garantia integral: (no mínimo 5 anos, de acordo com o constante no Edital);

7. Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 dias, observado o disposto no Edital).

8. Para fins de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9. Dados do representante legal da licitante que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

e) celular:

9.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º .../2025, de execução da reconstrução parcial do pavimento térreo do prédio judicial edifício sede, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0002064-16.2025.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Arnaldo Fernando Giroto, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente contrato de prestação de serviço contínuo do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 900042025, no regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução da reconstrução parcial do pavimento térreo do Prédio Judicial, Edifício-Sede do TRF4, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos e demais documentos anexos a este instrumento.

1.2. O local para realização dos serviços será o pavimento térreo da torre judicial do Prédio-Sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre-RS.

1.3. Deverá ser realizado, junto ao Núcleo de Arquitetura do CONTRATANTE (telefone 3213-3713, e-mail arquitetura@trf4.jus.br), com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o agendamento das datas e dos horários de execução dos serviços que são objeto deste contrato, bem como a apresentação de relação com o nome e número do RG dos funcionários que irão executá-los.

1.4. Salvo determinação expressa em contrário pelo Gestor do contrato, o horário de trabalho será, preferencialmente, entre 7h e 19h, podendo ser estendido para as 24 horas do dia, mas desde que autorizado pela Fiscalização do Contrato.

1.4.1. O horário de trabalho poderá:

- 1.4.1.1. Ser limitado devido ao nível de barulho, caso a Fiscalização solicite a sua suspensão; ou
- 1.4.1.2. Ser ampliado a fim de garantir o cumprimento do prazo contratual, com a utilização do período noturno e dos finais de semana, mas desde que previamente agendado e sem que isso implique em aditivos contratuais.
- 1.4.2. A programação dos horários de trabalho para a execução do objeto deve ser apresentada à Fiscalização e submetida ao Núcleo de Arquitetura do CONTRATANTE para aprovação prévia.
- 1.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, que serão prestados de acordo com o Termo de Referência e Memorial Descritivo.
- 1.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.
- 1.7. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 1.8. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de início dos serviços, ART e/ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do objeto contratado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços pelo Núcleo de Arquitetura do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação nas hipóteses da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

- 4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:
- 4.1.1. Da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.
- 4.1.2. Da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta da contratada, anexo a este contrato.

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º 214339 - Reforma do Edifício - Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS, Natureza da Despesa n.º 4490.51 - Obras e Instalações e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

7.4. A CONTRATADA deve entregar a Nota Fiscal juntamente com o objeto da contratação.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.7. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.7.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISS.

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.8. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, são designados:

9.1.1. Gestor/Fiscal Requisitante: diretora do Núcleo de Arquitetura, telefone (51) 3213-3713 e e-mail arquitetura@trf4.jus.br.

9.1.2. Fiscal Técnico: o acompanhamento e a fiscalização técnica deste contrato serão exercidos pela servidora Arquiteta Luciana Medina Snel, supervisora-assistente do Setor de Projetos de Arquitetura; pelo Engenheiro Eletricista Antônio Luiz de Oliveira Júnior, supervisor-assistente do Setor de Acompanhamento de Obras; e também pelos Engenheiro Civil Flavio Airtton Knuth, Engenheiro Mecânico Marcos Benetti de Freitas e Engenheiro Eletricista Daniel dos Santos Alves do Núcleo de Manutenção da Secretaria de Projetos, Obras e Manutenção.

9.1.2.1. Os fiscais técnicos poderão ser contatados pelo telefone (51) 3213-3711 e e-mail arquitetura@trf4.jus.br

9.1.3. Fiscal Administrativo: Diretora do Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos - NCPAG, telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.2.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a

CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.2.6. efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Contrato e seus Anexos;

9.2.6.1. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.2.8. efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se o for o caso, diretamente à Diretoria Financeira.

9.3. Aos **Fiscais Técnicos** compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não exclui, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Nota Fiscal discriminada dos materiais e serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do “recebimento definitivo”.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.6. O pagamento será efetuado em parcela única mediante a entrega de todo o serviço executado e testado.

10.6.1. Nunca ocorrerão pagamentos adiantados em função de fornecimento de materiais e/ou equipamentos;

10.6.3. O pagamento somente será efetuado para os serviços que estiverem efetivamente executados/instalados, conferidos e aprovados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

10.6.4. No caso de ocorrerem atrasos em serviços, a contratada deverá justificá-los, ocasião em que a equipe técnica do CONTRATANTE avaliará a justificativa apresentada e decidirá se fará, ou não, a indicação a sanções.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal a que corresponde à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de

licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

13.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE

15.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_o)/I_o) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Memorial Descritivo (doc.....), do Anexo III – Termo de Referência (doc.) e da Ata de Realização do Pregão (doc.), dos quais os signatários declaram ciência.

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Resolução nº 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do

incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

18.1. O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 147, de 15/04/2011, integra o presente contrato para todos os fins.

18.2. Conforme prescrito no art. 5º da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 147, de 15/04/2011 o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

18.2.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não-cumprimento de obrigação acessória sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, em seu quadro, de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. CONTRATADA DECLARA a inexistência, em seu quadro, de empregados, no exercício de funções de chefia e destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

19.5. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, caput da Lei n.º 14.666/93, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 07/04/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7735372** e o código CRC **526BB3F7**.